



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Ano V Nº 314 Semana de 21 a 27 de Março de 2008 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.660, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

Declara área de terras de interesse social, para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 (define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação) e do art. 42, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Jahu (dispõe sobre decretação de desapropriação);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, para construção de casas populares destinadas à população de baixa renda, a área de terras denominada Gleba II - A, com 9.345,36 (metros quadrados, ou 0,9345 ha, a ser destacada da matrícula nº 56.849 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jaú, que consta pertencer a Amaralina Agrícola Ltda., a qual, segundo planta e memorial descritivo anexos ao Processo nº 240-PG, de 13 de fevereiro de 2008, assim se descreve e confronta:

Gleba II - A

Área: 9.345,36 m², ou 0,9345 ha.

Prop: Amaralina Agrícola Ltda.

" Inicia-se no ponto 108, cravado na confluência da Rua Santa Inês, lado par e com a Rua São Manoel, lado par; daí, segue com rumo magnético de 07°28'00" SE e distância de 259,000 m (duzentos e cinquenta e nove metros) até o ponto 168, confrontando com a Rua São Manoel, lado par; daí, segue com rumo magnético de 82°32'00" SW e distância de 228,000 m (duzentos e vinte e oito metros) até o ponto B, confrontando com a Rua Ipólito Antonio dos Santos, lado ímpar; daí, segue com rumo magnético de 07°28'00" NW até o ponto C, com a distância de 20,00 m (vinte metros); daí segue com o rumo magnético de 82°32'00" NE até o ponto D, com a distância de 208,00 m (duzentos e oito metros); daí segue com o rumo

magnético de 07°28'00" NW até o ponto E, numa distância de 239,540 m (duzentos e trinta e nove metros e quinhentos e quarenta milímetros), confrontando do ponto B - C - D - E, com a gleba II - área remanescente de propriedade de Amaralina Agrícola Ltda, daí segue com o rumo magnético de 84°04'20" NE, até o ponto 108, numa distância de 20,00 m (vinte metros) onde teve início esta perimetral, perfazendo uma área total de 9.345,36 m², 0,9345 ha."

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Jahu autorizada a promover a desapropriação amigável ou judicial da área de terras descrita no artigo anterior, ou a recebê-la em doação pura e simples, correndo as despesas, no caso de desapropriação e após regular avaliação, através das verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 15 de fevereiro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

publicado novamente por ter saído com incorreção na edição nº 310

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.150, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Concede subvenção à "Banda Carlos Gomes".

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, no período de 01 de fevereiro de 2008 a 31 de janeiro de 2009, subvenção à Corporação Musical "CARLOS GOMES", no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em parcelas mensais e iguais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja dotação orçamentária correrá por conta da despesa 02.10.02-33.504300-13.392.0302-2.280.



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2008.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 18 de março de 2008.
155º ano de fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 03/08 – PREGÃO PRESENCIAL

ERRATA

Na publicação da homologação da licitação supra, inserida na edição nº 313 de 14 a 20/03/08, página 08 deste jornal, onde se lê 12 de fevereiro de 2.008, leia-se 12 de março de 2.008.

**Jahu – 19 de março de 2.008
Engº. ANTONIO LUIZ BASILIO
Superintendente**

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA –
CONTRATADA:- Allsan Consultoria Administração e Informática em Saneamento Ltda. - OBJETO:- Leituras de hidrômetros e entregas de contas - VALOR:- R\$ 518.267,52 - ASSINATURAS:- 10/03/2008 – PROCESSO:- nº 0497/07 – LICITAÇÃO:- nº 15/07 – MODALIDADE:- Pregão Presencial.

**Jahu – 14 de março de 2.008
Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO
Superintendente**

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 05/08 – PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante GUARAMEX COMERCIAL LTDA., nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

**Jaú – 19 de março de 2.008
Engº. ANTONIO LUIZ BASILIO
Superintendente**

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

**LICITAÇÃO Nº 04/08 – EDITAL Nº 04/08
PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO

Objeto:- Aquisição de ácido fluossilícico. Homologo o julgamento e a adjudicação do pregoeiro e declaro vencedora do objeto do presente processo licitatório a licitante SJ Produtos Químicos Ltda., nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

**Jahu – 14 de março de 2.008
Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO
Superintendente**

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Carlos Augusto Moretto

Secretário Municipal de Comunicações Interino

Gláucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

